



PARANAPREVIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

(Protocolo nº 25.980.063-3)

Torna-se público que a **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná, criada pela Lei Estadual nº 12.398/98, sediada na Rua Inácio Lustosa, 700 - Bloco Previdenciário - 80510-000 - Curitiba - PR, realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09:30 do dia 06/07/2026 Início da sessão / disputa de lances: 10:00 do dia 06/07/2026
--	--

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de backup em nuvem (modalidade SaaS) para a proteção de contas de usuários da plataforma Microsoft 365 e Entra ID da PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo suporte técnico e atualização.

2. VALOR MÁXIMO

2.1. O valor máximo global para este procedimento é de R\$ 502.487,97 (quinhentos e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o período de 36 (trinta e seis) meses e unitários:

ITEM	SOLUÇÃO	MEDIDA	QTDE	MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 3 ANOS
01	Licença de Backup SaaS - Microsoft Entra ID	Licença	400	36	R\$ 53.736,00	R\$ 161.208,00
02	Licença de Backup SaaS - Microsoft 365	Licença	400	36	R\$ 89.736,00	R\$ 269.208,00
03	Serviço de Implantação / Configuração Inicial	Serviço	1	-	R\$ 7.962,81	R\$ 7.962,81
04	Suporte Técnico Reativo	Serviço	36	-	R\$ 21.369,72	R\$ 64.109,16
	VALOR TOTAL				R\$ 172.804,53	R\$ 502.487,97

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração

Unidade: Coordenadoria de TI

Despesa: 339040

Subelemento: 002

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 O pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil (Licitações-e), sob nº 1095621.

4.2. O recebimento da proposta inicial, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>.

4.3. A licitação será conduzida pela pregoeira Caroline Andressa Becker e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 185/2026 do Conselho Diretor da PARANAPREVIDÊNCIA, que poderá ser comunicada pelos seguintes meios:

E-mail: prprev_licitacao@prprev.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 91000-1026

4.4. O presente instrumento convocatório está disponível na *Internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico> e www.paranaprevidencia.pr.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail prprev_licitacao@prprev.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

5.2.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

5.2.2. As razões recursais devem ser apresentadas **exclusivamente** por meio eletrônico, pelo e-mail prprev_licitacao@prprev.pr.gov.br, e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente pelo mesmo meio eletrônico do item 5.2.2. e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

5.2.4. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.2.5. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas

pelo(a) pregoeiro(a).

5.2.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

5.2.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

5.2.6. As respostas aos esclarecimentos, impugnações e recursos serão disponibilizadas no sítio da PARANAPREVIDÊNCIA - <http://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/>, no link Licitação – Editais e no sistema GMS (Gestão de Material e Serviços) do Paraná, para ciência de todos os interessados.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições aqui estabelecidas e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

7.2. Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários e totais máximos fixados no item 2 do Edital e no Termo de Referência anexo a este Edital.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O lance deverá ser feito pelo preço global dos 36 (trinta e seis) meses.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O prazo de validade da proposta, que deverá constar no Modelo de Proposta



de Preço (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

10. VIGÊNCIA

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

12.2. O pregão será conduzido por empregado denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

12.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

12.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do telefone 0800-785-678 (BB responde).

12.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da licitação interessados com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

13.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

13.3. Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013 e alterações.

13.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação interessados que:

13.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

13.4.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

13.4.3. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 - Plenário.

13.4.4. Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13.4.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

13.4.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

13.4.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

13.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

13.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

14. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

14.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

14.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

14.1.2. A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

14.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido neste edital.

14.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

14.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

14.4. As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

14.5. O envio dos documentos de habilitação junto à proposta, dentro do sistema de compras eletrônicas, nesta etapa, é facultado ao licitante, sendo que estes podem ser encaminhados com a proposta de preços do arrematante nos termos do item 19.1.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. No dia e horário previstos no edital, por comando do Pregoeiro, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

15.1.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.2. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e



senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

15.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem a licitante.

15.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. DA FASE DE LANCES

16.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

16.3. O lance deverá ser ofertado conforme descrito no item 8.1. do edital.

16.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

16.5. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

16.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 100,00 (cem reais).

16.6. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.



16.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.8. A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

16.9. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 16.9., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

16.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 16.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

16.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.11. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

17.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



19. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1 A proposta de preços escrita (Anexo II) deverá ser encaminhada para o e-mail *prprev_licitacao@prprev.pr.gov.br*, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir do final da sessão pública.

19.1.1. Os documentos de habilitação e, se necessário, documentos complementares, deverão ser enviados nas mesmas condições do item 19.1.

19.1.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

19.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

19.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

19.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

19.3.2. Valor da proposta por extenso.

19.3.3. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérica e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

19.3.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

19.3.5. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

19.3.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

19.3.7. Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

19.4. A proposta, enviada exclusivamente por e-mail, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

19.6. A apresentação da proposta implicará:

19.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

19.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da PARANAPREVIDÊNCIA.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

20.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

20.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

20.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

20.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na

contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.8. Serão também desclassificadas as propostas:

20.8.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

20.8.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

20.8.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

20.8.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

20.8.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

20.9. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no Anexo III do Edital.

21.2. A arrematante deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos de habilitação não abrangidos pelo GMS/CFPR, ou desatualizados no cadastro anterior e os documentos relativos à qualificação técnica, para o e-mail *prprev_licitacao@prprev.pr.gov.br*, contadas do encerramento da fase de lances.

21.3. Documentos desatualizados no cadastro anterior e demais documentos complementares solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas para o e-mail *prprev_licitacao@prprev.pr.gov.br* contado da solicitação do Pregoeiro no sistema de compras eletrônicas.

21.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

21.5. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação da licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

21.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro o declarará vencedor.

21.7. Aos licitantes interessados em obter vistas à documentação da empresa arrematante, o pedido deverá ser realizado para o e-mail *prprev_licitacao@prprev.pr.gov.br*.

21.7.1. Pedidos realizados pelo chat do Licitações-e, sem que seja informado um endereço eletrônico para contato serão desconsiderados.

21.7.2. Para recebimento da documentação, a empresa deverá assinar o Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais.

22. FASE RECURSAL

22.1. Após declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá os prazos recursais, conforme estabelecido no item 5.2. do Edital.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e vencida a etapa recursal, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

23.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

24.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.3. A empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada no GMS/CFPR como Fornecedor do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br, sob pena de aplicação de sanção administrativa, por força das disposições constantes no art. 1º, § 4º do Decreto nº 9.762/2013.

24.4. Para a assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

24.5. Será enviado Termo de Recebimento, Compromisso e Responsabilidade de Dados Pessoais, referente à Política de Privacidade da PARANAPREVIDÊNCIA, a ser assinado pela empresa contratada.

24.5.1. A Política de Privacidade de Dados Pessoas da PARANAPREVIDÊNCIA está disponível no portal da Instituição (www.paranaprevidencia.pr.gov.br).

24.6. Será enviado para ciência a Política de Segurança da Informação da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovada pelo Conselho Diretor, por meio da Resolução nº 147/2023.

24.7. Na hipótese de irregularidade do registro no GMS/CFPR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

24.8. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

24.8.1. Será permitida a assinatura digital do Contrato.

24.9. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

24.10. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

24.11. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela PARANAPREVIDÊNCIA, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

24.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital, a PARANAPREVIDÊNCIA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado à PARANAPREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Instituição.

25.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



26. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

27.2. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

29. SANÇÕES

29.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

29.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

29.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

29.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

29.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

29.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

29.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela PARANAPREVIDÊNCIA, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Instituição reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

29.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela PARANAPREVIDÊNCIA, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para Instituição, não importando mora, nem gera compensação financeira.

29.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

29.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

29.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

29.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a PARANAPREVIDÊNCIA, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a PARANAPREVIDÊNCIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



30.3.A PARANAPREVIDÊNCIA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

30.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

30.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

30.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PARANAPREVIDÊNCIA.

30.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

31.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

 Apenso I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo III - Documentos Relativos à Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Complementar;

Anexo V – Minuta de Termo Contratual



31.12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Caroline Andressa Becker
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de backup em nuvem (modalidade SaaS) para a proteção de contas de usuários da plataforma Microsoft 365 e Entra ID da PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo suporte técnico e atualização.

1.2. Especificações Técnicas

ITEM	SOLUÇÃO	MEDIDA	QTDE	MESES
01	Licença de Backup SaaS - Microsoft Entra ID	Licença	400	36
02	Licença de Backup SaaS - Microsoft 365	Licença	400	36
03	Serviço de Implantação / Configuração Inicial	Serviço	1	-
04	Suporte Técnico Reativo	Serviço	36	-

1.2.1. O detalhamento dos requisitos técnicos encontra-se em documento específico, no Apenso I – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.3.3. O acórdão nº 297/2011 TCU – Plenário definiu que “bens e serviços de tecnologia da informação podem, em regra, ser considerados comuns e licitados por intermédio de pregão”.

1.4. Da estimativa de quantidades

1.4.1. A definição do quantitativo para esta contratação está diretamente vinculada à infraestrutura do ambiente computacional da PARANAPREVIDÊNCIA, garantindo que a proteção de dados acompanhe o volume de licenças do Microsoft 365 e a dinâmica do quadro de pessoal.

1.4.2. Para o atendimento da demanda, foram estimados:

a) 400 (quatrocentas) licenças/assinaturas de solução de backup SaaS para Microsoft 365 e Entra ID;

b) Realização de capacitação técnica.

1.4.3. A definição de quantitativo baseia-se na paridade com o licenciamento Microsoft 365, considerando que a PARANAPREVIDÊNCIA adquiriu 400 licenças do Microsoft 365 (Plano E3). Dessa forma, o dimensionado foi definido para garantir a proteção integral das contas e dos dados.

1.5. Da vigência do contrato

1.5.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.1.1. A adoção de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, com pagamentos anuais, está alinhada à natureza contínua do serviço, contribuindo para a previsibilidade dos custos e racionalização dos procedimentos administrativos.

1.6. Do parcelamento do objeto

1.6.1. O parcelamento do objeto não se aplica a esta contratação, pois trata-se de uma solução única e integrada. A aquisição será realizada em lote único, abrangendo todas as licenças necessárias para atender aos usuários da PARANAPREVIDÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade

2.1.1. A PARANAPREVIDÊNCIA promoveu a modernização de seu ambiente tecnológico institucional por meio de contratação conjunta que abrangeu a atualização de versões legadas de servidores e a adoção da plataforma Microsoft 365, passando a utilizar novas ferramentas corporativas, com destaque para o serviço de correio eletrônico institucional.

2.1.2. O ambiente computacional da Instituição possui mecanismos de backup consolidados, operando em seu datacenter próprio e com redundância no datacenter da CELEPAR. Contudo, essa estrutura não abrange o ambiente Microsoft 365, em especial o serviço de correio eletrônico institucional (Exchange Online – Outlook), que passou a constituir o principal meio de comunicação da PARANAPREVIDÊNCIA.

2.1.3. Nesse contexto, a capacidade de recuperação das informações torna-se essencial para o atendimento de demandas administrativas, legais e de auditoria.

2.1.4. Embora a plataforma Microsoft 365 disponha de mecanismos nativos de retenção e recuperação limitada de dados, tais recursos não se caracterizam como solução de backup dedicada, permanecendo sob responsabilidade da própria PARANAPREVIDÊNCIA a garantia da guarda dessas informações.

2.2. Justificativa e objetivo

2.2.1. Dessa forma, evidencia-se a existência de lacuna na proteção dos dados institucionais hospedados na plataforma Microsoft 365, tornando-se necessária a contratação de solução especializada de backup em nuvem para esse ambiente.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.3.1. A contratação da solução de backup em nuvem na modalidade SaaS tem como objetivo principal suprir a inexistência de mecanismo de backup dedicado no ambiente Microsoft 365 e Entra ID da PARANAPREVIDÊNCIA, possibilitando a realização de rotinas de backup e a restauração de informações de forma ágil e controlada.

2.3.2. A solução contribui para a padronização das atividades de backup no ambiente Microsoft 365, reduzindo a necessidade de intervenções manuais e assegurando maior consistência na execução das rotinas de backup e restauração.

2.3.3. Contribui, ainda, para o atendimento às demandas de auditoria, conformidade e preservação de registros institucionais, ao garantir a rastreabilidade e a disponibilidade das informações ao longo do tempo, em conformidade com as diretrizes de governança de TIC e com os requisitos legais aplicáveis.

2.3.4. Adicionalmente, fortalece a continuidade dos serviços institucionais, assegurando que, diante de eventual necessidade de recuperação de dados, as informações possam ser restabelecidas com integridade e dentro de prazos compatíveis com as necessidades operacionais da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

3.1.A solução a ser contratada consiste em serviço de backup em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), destinado à proteção dos dados do ecossistema Microsoft 365 e Microsoft Entra ID da PARANAPREVIDÊNCIA.

3.2.A solução deverá operar de forma integrada ao Microsoft 365, contemplando a realização de cópias de segurança das contas de usuários e dos dados associados aos principais serviços utilizados pela instituição, incluindo Exchange Online, OneDrive, SharePoint e Entra ID.

3.3.O serviço será disponibilizado integralmente em ambiente de nuvem, sem necessidade de implantação de infraestrutura local, com execução automatizada das rotinas de backup, armazenamento das informações em ambiente segregado e capacidade de recuperação dos dados de forma controlada.

3.4.A solução deverá contemplar a proteção de 400 contas institucionais, incluindo suporte técnico especializado, atualização contínua da plataforma e capacitação da equipe indicada pela PARANAPREVIDÊNCIA, de forma a assegurar a adequada utilização da solução ao longo da vigência contratual.

3.5.Deverá, ainda, contemplar mecanismos adequados de proteção e armazenamento dos dados, incluindo recursos como redundância, segregação das informações e demais requisitos compatíveis com o ambiente corporativo.

3.6.A solução caracteriza-se como serviço de natureza contínua, com vigência compatível ao atendimento das necessidades institucionais.

3.7. Requisitos de Negócios

3.7.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes necessidades:

a) Realizar o backup automático de 400 contas, cobrindo Exchange Online (e-mails, calendários, contactos e caixas partilhadas), OneDrive for Business, SharePoint Online e Entra ID (Azure AD).

b) Restaurar itens individuais (um único e-mail, um ficheiro ou uma pasta) diretamente para o local de origem ou para exportação, garantindo agilidade na resposta a incidentes.

c) Manter e armazenar os dados de utilizadores inativos sem custos adicionais de licenciamento, permitindo consultas históricas e auditorias.

d) Disponibilizar capacidade de armazenamento sem limitação de volume ou de tempo de retenção durante toda a vigência do contrato.

e) Permitir, por meio de interface, a visualização de alertas de falha/sucesso e a geração de relatórios de conformidade e auditoria.

3.8. Requisitos Tecnológicos

3.8.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, às seguintes necessidades tecnológicas:

a) Operar integralmente em nuvem, na modalidade Software as a Service (SaaS), realizando a comunicação direta entre os servidores de backup e a plataforma Microsoft 365. Este requisito é essencial para eliminar a necessidade de instalação de servidores, storages ou qualquer infraestrutura física no datacenter da PARANAPREVIDÊNCIA.

b) Garantir a proteção das informações através de criptografia robusta (em repouso e em trânsito), assegurando que o patrimônio digital institucional esteja protegido contra acessos não autorizados. Adicionalmente, a solução deverá utilizar padrões mínimos de mercado, como criptografia AES-256 para dados em repouso e protocolos TLS 1.2 ou superior para dados em trânsito. Deverá ainda garantir a imutabilidade dos dados de backup, assegurando que, uma vez armazenadas, as cópias não possam ser alteradas, sobrescritas ou excluídas antes do término do período de retenção definido, inclusive por administradores da solução.

c) Permitir o gerenciamento de perfis de usuários com diferentes níveis de permissão (ex: administrador total, operador de restauração, auditor). Isso garante que apenas pessoas autorizadas realizem ações críticas, em conformidade com as boas práticas de segurança da informação.

d) Capturar e restaurar não apenas o conteúdo dos arquivos, mas também seus metadados (datas, proprietários e permissões originais), garantindo que, em caso de restauração, o ambiente volte exatamente ao estado em que se encontrava.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.A execução do objeto será realizada de forma integralmente remota, considerando que a solução será disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), sem necessidade de implantação de infraestrutura física nas dependências da PARANAPREVIDÊNCIA.

4.2.A contratada será responsável pela disponibilização da solução, sua configuração inicial e integração ao ambiente Microsoft 365 da Instituição, incluindo a parametrização das rotinas de backup e políticas de retenção, em conjunto com a equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA, conforme requisitos estabelecidos.

4.3. Como parte da implantação, deverá ser realizado um ciclo completo de backup, compreendendo a execução das primeiras rotinas de cópia de dados e a realização de testes de restauração, com o objetivo de validar o funcionamento operacional da solução no ambiente da CONTRATANTE.

4.4. Após a implantação, a prestação do serviço ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, contemplando a execução automatizada das rotinas de backup, o monitoramento da solução, a manutenção da plataforma e o suporte técnico especializado, conforme níveis de serviço e requisitos definidos no instrumento contratual.

4.5. Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Prestar suporte em língua portuguesa (Brasil), disponível em dias úteis das 08h às 18h para chamados de rotina. Para incidentes de severidade crítica (parada total da ferramenta ou falha em recuperação urgente), o suporte deve ser 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

b) Realizar capacitação da equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA, abrangendo a configuração da solução, o acompanhamento das rotinas de backup e os procedimentos de recuperação de dados

c) Disponibilizar a solução na versão estável mais recente (GA - General Availability), incluindo todas as correções de segurança e melhorias de funcionalidades sem custos adicionais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Sigilo – A CONTRATADA não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da PARANAPREVIDENCIA.

5.1.2. Bens – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.3. Serviços – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.4. Executar os serviços descritos, no objeto do Contrato, nas condições neles estabelecidas;

5.1.5. Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.6. Obedecer, rigorosamente, as condições do Edital e cumprir fielmente os compromissos descritos no contrato;

5.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.1.8. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela PARANAREVIDÊNCIA;

5.1.9. Respeitar normas, processos e procedimentos internos da PARANAREVIDÊNCIA, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;

5.1.10. Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE e, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

5.1.11. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da PARANAREVIDÊNCIA quanto à necessidade de acatar as normas internas da Instituição;



5.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.14. Informar à PARANAPREVIDÊNCIA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a indicação do preposto para representá-la durante todo período de vigência.

5.1.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

5.1.16. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

5.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.18. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

5.1.19. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

5.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

5.1.21. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.



5.1.22. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.1.23. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

5.1.24. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços

5.1.25. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA;

5.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

5.1.27. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados;

5.1.28. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Somente receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Apêndices, e nas ordens ou solicitações de serviço específicas, conforme inspeções ou verificações realizadas;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fixando prazo para a sua correção;

5.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis;

5.2.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

5.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

5.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

5.2.8. Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, conforme o disposto no art. 12 e 13 do Decreto Estadual 8.943/2018;

5.2.9. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação é, como regra, vedada no presente contrato. Excepcionalmente, durante a execução contratual e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais previstas, especialmente nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que haja prévia e expressa autorização da PARANAPREVIDÊNCIA.

8.1.1. Quando autorizada, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da capacidade técnica do(s) subcontratado(s).

8.2. A autorização para subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e técnicas pela parcela executada pelo subcontratado, incluindo eventual inadimplência, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, obras ou fornecimentos subcontratados.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

10.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

10.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

10.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

10.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

10.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela PARANAPREVIDÊNCIA, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Instituição reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o

que concorda o licitante ou contratante.

10.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela PARANAPREVIDÊNCIA, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a PARANAPREVIDÊNCIA, não importando mora, nem gera compensação financeira.

10.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

10.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a PARANAPREVIDÊNCIA, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos relativos à habilitação constam em anexo no Edital.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação será formalizada por contrato, conforme minuta do contrato, anexo ao Edital.

12.2. As assinaturas nos instrumentos contratuais serão realizadas preferencialmente por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil (Art. 123, §3º, Decreto nº 10.086/2024).



12.3. Gestão e Fiscalização

12.1.1. A Gestão do Contrato caberá a Fabiana Hauth, e-mail fhauth@prprev.pr.gov.br

12.1.2. A fiscalização do contrato caberá ao Alexander Farias, e-mail alexf@prprev.pr.gov.br.

12.3. Controle de Execução

12.3.1. O Fiscal do Contrato designado pela PARANAPREVIDÊNCIA acompanhará a execução dos serviços prestados;

12.3.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;

12.3.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções;

12.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

12.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3.7. O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela PARANAPREVIDÊNCIA e em conformidade com o



Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será concluído após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

13.2. A forma de pagamento estimada, em consonância com a natureza dos itens que compõem o objeto, será a seguinte:

a) Para os itens de subscrição (Licença de Backup SaaS - Microsoft Entra ID e Licença de Backup SaaS - Microsoft 365), o pagamento será anual, em conformidade com a natureza continuada do serviço.

b) Para o item de serviço de implantação e configuração inicial, o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços e validação do funcionamento da solução.

c) Para o item de suporte técnico reativo, o pagamento será anual, durante toda a vigência contratual.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

13.4. A NF-e deve ser emitida para:

PARANAPREVIDÊNCIA
CNPJ 03.165.607/001-10
Rua Inácio Lustosa nº 700, Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná
CEP 80.510-000

13.4.1. A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado e emitida após a autorização do fiscal.

13.4.2. Deverão ser enviados para o e-mail prprev.fornecedores@prprev.pr.gov.br o arquivos .PDF da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.

13.4.3. Notas Fiscais não enviadas para o e-mail prprev.fornecedores@prprev.pr.gov.br serão consideradas como não recebidas.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5.1. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

13.5.2. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n. °10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

14.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.10. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A ausência de contratação de solução de backup especializada para o ambiente Microsoft 365 e Entra ID mantém a lacuna atualmente existente na cobertura de backup da PARANAPREVIDÊNCIA, limitada ao ambiente interno e não estendida às informações em nuvem. Essa condição impacta diretamente a capacidade de recuperação de dados institucionais, especialmente do correio eletrônico, podendo comprometer a continuidade dos serviços e o atendimento a demandas administrativas, legais e de auditoria.

Risco	Definição	Alocação/Ônus	Tratamento
Interrupção do Serviço (Sinistro)	Falha técnica ou indisponibilidade da plataforma de backup por parte do fornecedor.	Contratada	Exigência de SLA de 99,9%; previsão de sanções administrativas e possibilidade de resolução contratual em caso de falha persistente.
Desequilíbrio Econômico	Alterações tributárias ou eventos de força maior que impactem o custo da prestação.	Compartilhado	Análise técnica para restabelecimento da equação econômico-financeira, conforme legislação vigente, evitando ônus desproporcional.

Obsolescência Tecnológica	Surgimento de novas ameaças ou mudanças na API da Microsoft que tornem a ferramenta ineficaz.	Contratada	Obrigação contratual de fornecer atualizações contínuas, correções de segurança e suporte técnico, incluso no preço ofertado.
Atraso na Implementação	Demora na ativação das licenças ou na realização do treinamento técnico da equipe.	Contratada (Atraso) / Contratante (Acessos)	Definição clara de prazos no ETP/TR; CTEC deverá garantir os acessos administrativos (Global Admin) previamente à ativação.
Vazamento ou Perda de Dados	Incidente de segurança que comprometa a confidencialidade ou integridade dos dados armazenados em backup.	Contratada	Exigência de criptografia de ponta a ponta e certificações de conformidade; dever de notificação imediata à CTEC em caso de sinistro.
Insegurança Jurídica e Indisponibilidade de Dados	Risco de armazenamento de dados em jurisdições estrangeiras ou indisponibilidade decorrente de falha em infraestrutura de armazenamento.	Contratada	Exigência de soberania de dados (armazenamento em território nacional) e geo-redundância, garantindo que a instituição cumpra normativas de segurança e mantenha a continuidade mesmo em caso de desastre em um datacenter.
Falha na restauração de dados	Incapacidade da solução restaurar dados de forma íntegra ou em prazo adequado, mesmo quando disponíveis em backup, comprometendo sua efetividade.	Contratada	Obrigação de garantia de restore funcional, com testes periódicos e responsabilização por falhas que impeçam a recuperação de dados.
Indisponibilidade ou limitação da API da Microsoft	Ocorrência de indisponibilidade, limitação ou alteração nas APIs do Microsoft 365 que impeçam ou prejudiquem a execução dos processos de backup e restauração, afetando a continuidade da proteção dos dados.	Compartilhado	Adoção de mecanismos de mitigação pela contratada (retry, escalonamento, etc.), sem ônus adicional.
Dificuldade de migração ao final do contrato	Dificuldade ou impossibilidade de migração dos dados e da solução ao término do contrato, em razão de formatos proprietários, restrições técnicas ou ausência de mecanismos adequados de exportação.	Contratada	Obrigação de exportação dos dados em formato aberto, sem custos adicionais.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da PARANAPREVIDÊNCIA no exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: COORDENADORIA DE TI
DESPESA: 339040
SUBELEMENTO: 02

17. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

17.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados, considerando o licenciamento de 400 assinaturas de solução de backup para Microsoft 365 e Entra ID, com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

17.2. Foram consultados 6 (seis) fornecedores do segmento, dos quais 2 (dois) encaminharam propostas. As propostas obtidas junto a parceiros certificados foram utilizadas para composição do valor estimado, garantindo aderência às práticas de mercado e conformidade com os requisitos técnicos e de licenciamento da solução. Para fins de comparação, foram considerados os valores das assinaturas, observando-se o modelo de contratação adotado pela instituição.

17.3. Conforme tabela de valores abaixo, elaborada com base em cotações junto ao mercado, o valor médio total estimado para os 36 (trinta e seis) meses foi de R\$ 502.487,97 (quinhentos e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), servindo como referência para a obtenção de proposta mais vantajosa para a instituição.

ITEM	SOLUÇÃO	MEDIDA	QTDE	MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 3 ANOS
01	Licença de Backup SaaS - Microsoft Entra ID	Licença	400	36	R\$ 53.736,00	R\$ 161.208,00
02	Licença de Backup SaaS - Microsoft 365	Licença	400	36	R\$ 89.736,00	R\$ 269.208,00
03	Serviço de Implantação / Configuração Inicial	Serviço	1	-	R\$ 7.962,81	R\$ 7.962,81
04	Suporte Técnico Reativo	Serviço	36	-	R\$ 21.369,72	R\$ 64.109,16
	VALOR TOTAL				R\$ 172.804,53	R\$ 502.487,97



17.4. O Mapa de Formação de Preço e os referidos orçamentos encontram-se nos autos do processo.

18. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022

18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Clécia Aparecida Souza Silva
Coordenadoria de Licitações e Contratos

De acordo,

Fabiana Hauth
Coordenadora de TI



APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de solução de backup em nuvem para as 400 (quatrocentas) contas de usuários do ecossistema Microsoft 365 e Microsoft Entra ID.

1. Escopo e Modalidade de Contratação

1.1. Deverão ser fornecidas licenças de solução de backup para a proteção integral dos dados de 400 (quatrocentos) usuários do ecossistema Microsoft 365 (Plano E3), abrangendo as cargas de trabalho de Exchange Online (incluindo e-mails, calendários, contatos, tarefas e caixas compartilhadas), OneDrive for Business, SharePoint Online e Entra ID (Azure AD).

1.2. A solução deverá ser fornecida integralmente na modalidade SaaS (Software as a Service), com infraestrutura de processamento e armazenamento em banco de dados e atualização da plataforma sob responsabilidade da Contratada, não sendo permitida a exigência de instalação de servidores, storages ou qualquer infraestrutura local nas dependências da Contratante para o funcionamento da solução.

1.3. A capacidade de armazenamento de dados e de retenção de dados sem limitação de volume para os usuários protegidos durante toda a vigência contratual, incluindo a guarda de dados de usuários inativos (dados órfãos), não sendo admitida qualquer limitação de armazenamento que impeça a continuidade das rotinas de backup e retenção de dados.

1.4. O licenciamento deverá incluir todos os custos necessários ao funcionamento da solução, incluindo armazenamento, processamento, tráfego de dados, restauração (restore), exportação e download de dados, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais decorrentes do volume de dados armazenados, restaurados ou transferidos durante a vigência contratual.

1.5. O contrato deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses e pagamento anual.

2. Requisitos de Segurança e Conformidade

2.1. Capacidade de realizar cópias de segurança de sites do SharePoint, contas do OneDrive e caixas de correio do Exchange em repositório de dados logicamente isolado e independente do tenant de produção da Instituição.

2.2. Deverá garantir a proteção dos dados em trânsito e em repouso (at rest), utilizando algoritmos de criptografia de chave forte (mínimo AES-256 ou superior) e protocolos de comunicação segura (TLS 1.2 ou superior) em todas as conexões entre o ambiente de origem (Microsoft 365) e o repositório de backup.

2.3. Deverá permitir a configuração de Políticas de Retenção (Retention Policies) flexíveis por tipo de carga de trabalho (usuário, pasta ou site), garantindo que os dados armazenados sejam imutáveis. Uma vez gravada, a cópia de segurança não poderá ser alterada, sobrescrita ou excluída por nenhum usuário ou administrador antes do término do prazo de retenção definido pela Instituição.

2.4. A contratada e o fabricante deverão garantir o absoluto sigilo e confidencialidade de todos os dados, metadados e informações acessados em razão da prestação do serviço, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD). É vedada a utilização, cópia, processamento ou compartilhamento de quaisquer informações da Contratante para fins diversos da execução do backup e restauração.

2.5. A solução deverá garantir a alta disponibilidade dos dados através de georedundância em pelo menos 02 (dois) centros de dados (Data Centers) fisicamente distintos, sendo que obrigatoriamente a cópia principal dos dados deverá estar armazenada em território nacional (Brasil).

3. Gestão de Identidade e Acessos (RBAC e Console)

3.1. A solução deverá obrigatoriamente realizar o backup e a restauração de objetos do Microsoft Entra ID (Azure AD), incluindo usuários, grupos, permissões e unidades administrativas, garantindo a recuperação da estrutura de identidade em caso de incidentes.

3.2. Deverá prover Controle de Acesso Baseado em Função (RBAC), permitindo a criação de perfis de acesso distintos, tais como:

- a)** Administrador Total: Acesso irrestrito a todas as configurações e dados;
- b)** Operador de Restauração: Permissão para localizar, selecionar e restaurar itens de backup, sem acesso à visualização prévia do conteúdo das mensagens ou arquivos, devendo todas as ações ser registradas em log de auditoria;
- c)** Auditor: Acesso apenas aos logs e relatórios de conformidade, sem poder de alteração nos dados de backup.

3.3. Deverá possuir Console de Gerenciamento Única e Centralizada, operando 100% via interface web (Web Browser), sem a necessidade de instalação de agentes, plugins ou softwares proprietários nas estações de trabalho da Contratante para a administração da solução. A console deverá, obrigatoriamente:

a) Suportar autenticação via Single Sign-On (SSO): Permitindo a integração nativa com o Microsoft Entra ID (Azure AD) via protocolos SAML 2.0 ou OpenID Connect, possibilitando que o acesso à ferramenta seja realizado utilizando as credenciais institucionais da PARANAPREVIDÊNCIA;

b) Suportar Autenticação de Múltiplos Fatores (MFA): Garantindo uma camada adicional de segurança para o acesso administrativo aos dados de backup."

c) A comunicação com o ecossistema Microsoft 365 deverá ser realizada obrigatoriamente através do protocolo OAuth 2.0 (Modern Authentication), garantindo o acesso via tokens de autorização sem a necessidade de armazenamento de credenciais de administrador global na solução de backup.

d) Deverá manter registros de auditoria (Logs) de todas as operações realizadas na solução pelos administradores e usuários, permitindo rastrear ações de configuração, visualização e restauração de dados.

4. Operação, Monitoramento e Recuperação

4.1. A solução deverá realizar rotinas de backup de forma automática e silenciosa, com periodicidade mínima de uma execução diária (24h), devendo obrigatoriamente permitir:

a) A configuração de políticas diferenciadas de agendamento, possibilitando que grupos específicos de usuários ou contas críticas possuam frequências de backup superiores (ex: a cada 4, 6 ou 12 horas), conforme definição da Contratante, sem custos adicionais;

b) A execução de backups sob demanda (manuais) a qualquer momento para usuários específicos, sem limitação de quantidade;

c) A gestão nativa para mitigar limitações de velocidade da API da Microsoft (throttling), garantindo que as janelas de backup sejam cumpridas sem necessidade de intervenção manual.

4.2. Deverá prover painel de monitoramento (Dashboard) centralizado e envio automático de relatórios periódicos via e-mail, contemplando obrigatoriamente:

a) Status de execução: Identificação clara de sucessos, falhas parciais ou erros críticos em cada carga de trabalho (Exchange, OneDrive, SharePoint e Entra ID);

b) Alertas de Segurança: Notificação imediata em caso de atividades anômalas ou tentativas de eliminação de grandes volumes de dados (alerta precoce de Ransomware).

4.3. A solução deverá permitir a Busca Granular e Avançada em todos os repositórios protegidos (Exchange, OneDrive, SharePoint e Entra ID), permitindo:

a) Pesquisa através de múltiplos filtros combinados (palavras-chave no assunto/corpo do e-mail, nome do arquivo, extensão, remetente, destinatário e intervalo de datas);

b) Visualização prévia (preview) do conteúdo do e-mail ou do ficheiro antes da restauração, para garantir a precisão do item recuperado;

c) Capacidade de pesquisa global (em todos os utilizadores simultaneamente) ou específica por conta de utilizador.

d) Capacidade de restauração direta para a conta de origem (In-Place), para uma conta ou pasta alternativa (Redirect/Out-of-Place), exportação de dados em formatos nativos (ex: .PST para Exchange), via download direto do item recuperado ou através da geração de link seguro e temporário para download pelo usuário final (Shared Link).

4.4. Deverá fornecer painel de visualização (Dashboard) do consumo de armazenamento em tempo real, permitindo:

a) Identificação do volume de dados ocupado individualmente por cada carga de trabalho (Exchange, OneDrive e SharePoint);

b) Apresentação de gráficos de tendência e histórico de crescimento, facilitando o planejamento de capacidade (Capacity Planning);

c) Geração de alertas baseados em crescimento anômalo de dados ou padrões de utilização fora do comportamento normal.

5. Suporte, Implantação e Capacitação

5.1. A contratação deverá contemplar, além do fornecimento das licenças da solução de backup em nuvem, os serviços necessários à implantação e transferência de conhecimento, de modo a garantir a adequada utilização da solução pela PARANAPREVIDÊNCIA ao longo da vigência contratual.



5.2. A Contratada deverá realizar a implantação inicial da solução, incluindo sua integração ao tenant Microsoft 365 da Instituição, a configuração das cargas de trabalho protegidas e das políticas iniciais de backup e retenção, bem como a execução e validação do primeiro ciclo completo de backup e testes de restauração, assegurando que a solução esteja operacional e apta para uso.

5.3. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, em língua portuguesa, para atendimento a incidentes e requisições relacionadas ao funcionamento da solução, em regime reativo e sob demanda da Contratante.

5.4. O suporte deverá contemplar, no mínimo, o atendimento a falhas nas rotinas de backup, apoio à execução de procedimentos de restauração de dados e esclarecimentos técnicos sobre a utilização e configuração da solução. Para incidentes de maior criticidade, deverá ser assegurada a disponibilidade de atendimento em regime ininterrupto (24x7).

5.5. A Contratada deverá, ainda, garantir que a solução permaneça atualizada, com aplicação contínua de correções, atualizações e melhorias disponibilizadas pelo fabricante, mantendo índices adequados de disponibilidade operacional da plataforma.

5.6. A Contratada deverá realizar capacitação técnica da equipe indicada pela PARANAPREVIDÊNCIA, abrangendo os principais aspectos de administração da solução, monitoramento das rotinas de backup, análise de alertas e procedimentos de restauração, com fornecimento de material de apoio em formato digital, caracterizando transferência de conhecimento para a equipe interna.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARANAPREVIDÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Nome empresarial:	Data:
CNPJ/CPF:	
Endereço completo:	CEP:
Cidade:	Estado:
Email:	Telefones:

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de backup em nuvem (modalidade SaaS) para a proteção de contas de usuários da plataforma Microsoft 365 e Entra ID da PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo suporte técnico e atualização.

2. O valor total desta proposta é de R\$ _____ (valor por extenso), e os unitários de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	SOLUÇÃO	MEDIDA	QTDE	MESES	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 3 ANOS
01	Licença de Backup SaaS - Microsoft Entra ID	Licença	400	36		
02	Licença de Backup SaaS - Microsoft 365	Licença	400	36		
03	Serviço de Implantação / Configuração Inicial	Serviço	1	-		
04	Suporte Técnico Reativo	Serviço	36	-		
	VALOR TOTAL					

3. Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

4. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

5. Exigências Técnicas conforme Anexos do Edital.

Representante Legal



ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à habilitação jurídica

1.1. Cédula de Identidade.

1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se



houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação.

3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.8. Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente;

3.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PARANAPREVIDÊNCIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

3.8.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

3.8.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

4. Documentação complementar (Anexo VII)

4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.2. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019.

4.5. Declaração de atendimento à Política Pública Ambiental.

4.6. Declaração de conhecimento do Código de Conduta da PARANAPREVIDÊNCIA.

4.7. Declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso; além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.8. As declarações exigidas nos subitens acima estão dispostas para assinatura no Anexo IV deste Edital.

4.9. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no GMS/PR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

4.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação jurídica e fiscal do arrematante cadastrado no GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

5.2. A licitante não cadastrada no GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

5.3. À licitante inscrita no GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

5.3.1. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.3.2. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

5.3.3. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade,

será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

5.3.4. Serão aplicados os termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, referente à habilitação tardia de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar outro licitante para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

5.3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do arrematante com o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

d) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.



ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL nº 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná. Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 3º, parágrafo segundo, do referido Decreto.

5º ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

6º CÓDIGO DE CONDUTA DA PARANAPREVIDÊNCIA

Que tomou conhecimento do Código de conduta da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 036/2022 (disponível no link: <https://www.paranaprevidencia.pr.gov.br/Pagina/Programa-de-Integridade-e-Compliance>), e compromete-se a instruir seus empregados quanto ao seu conteúdo.



7º CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

Que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes, do art. 3º, todos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, realizado pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO V

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de backup em nuvem (modalidade SaaS) para a proteção de contas de usuários da plataforma Microsoft 365 e Entra ID da PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo suporte técnico e atualização.

A **PARANAPREVIDÊNCIA**, instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, natureza de serviço social autônomo paradministrativo, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.607/0001-10, com sede em Curitiba/PR, na Rua Inácio Lustosa, nº 700, São Francisco, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Felipe Jose Vidigal dos Santos**, nomeado(a) pelo Decreto Estadual nº 651, de 21 de fevereiro de 2019, brasileiro(a), assistido(a) por seu Diretor de Administração, **Sr. Daniel Jacinto Berno**, nomeado pelo Decreto nº 3.063 de 08 de agosto de 2023, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 25.980.063-3 e em observância às disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como à legislação nacional sobre normas gerais de licitação em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de ferramenta de backup em nuvem (modalidade SaaS) para a proteção de contas de usuários da plataforma Microsoft 365 e Entra ID da PARANAPREVIDÊNCIA, incluindo suporte técnico e atualização conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2026, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 10/2026, objeto do Protocolo nº 25.980.063-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº xxx, de xx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ xxx e unitários, conforme proposta.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

4.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.10. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 4.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 4.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10086/2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Resolução do Conselho Diretor.

5.4. As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que



avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto será realizada de forma integralmente remota, considerando que a solução será disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), sem necessidade de implantação de infraestrutura física nas dependências da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.2. A contratada será responsável pela disponibilização da solução, sua configuração inicial e integração ao ambiente Microsoft 365 da Instituição, incluindo a parametrização das rotinas de backup e políticas de retenção, em conjunto com a equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA, conforme requisitos estabelecidos.

6.3. Como parte da implantação, deverá ser realizado um ciclo completo de backup, compreendendo a execução das primeiras rotinas de cópia de dados e a realização de testes de restauração, com o objetivo de validar o funcionamento operacional da solução no ambiente da CONTRATANTE.

6.4. Após a implantação, a prestação do serviço ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, contemplando a execução automatizada das rotinas de backup, o monitoramento da solução, a manutenção da plataforma e o suporte técnico especializado, conforme níveis de serviço e requisitos definidos no instrumento contratual.

6.5. Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Prestar suporte em língua portuguesa (Brasil), disponível em dias úteis das 08h às 18h para chamados de rotina. Para incidentes de severidade crítica (parada total da ferramenta ou falha em recuperação urgente), o suporte deve ser 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

b) Realizar capacitação da equipe técnica da PARANAPREVIDÊNCIA, abrangendo a configuração da solução, o acompanhamento das rotinas de backup e os procedimentos de recuperação de dados.

c) Disponibilizar a solução na versão estável mais recente (GA - General Availability), incluindo todas as correções de segurança e melhorias de funcionalidades sem custos adicionais.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA, para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Órgão GIAFI: 20 – Diretoria de Administração

Unidade: Coordenadoria de TI

Despesa: 339040

Subelemento: 02

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O pagamento será concluído após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. A forma de pagamento estimada, em consonância com a natureza dos itens que compõem o objeto, será a seguinte:

a) Para os itens de subscrição (Licença de Backup SaaS - Microsoft Entra ID e Licença de Backup SaaS - Microsoft 365), o pagamento será anual, em conformidade com a natureza continuada do serviço.

b) Para o item de serviço de implantação e configuração inicial, o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços e validação do funcionamento da solução.



c) Para o item de suporte técnico reativo, o pagamento será anual, durante toda a vigência contratual.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.4. A NF-e deve ser emitida para:

PARANAPREVIDÊNCIA

CNPJ 03.165.607/001-10

Rua Inácio Lustosa nº 700, Bairro São Francisco - Curitiba – Paraná

CEP 80.510-000

9.4.1. A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado e emitida após a autorização do fiscal.

9.4.2. Deverão ser enviados para o e-mail prprev.fornecedores@prprev.pr.gov.br o arquivos .PDF da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.

9.4.3. Notas Fiscais não enviadas para o e-mail prprev.fornecedores@prprev.pr.gov.br serão consideradas como não recebidas.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{(6/100)}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga,	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.5.1. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5.2. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Sigilo – A CONTRATADA não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da PARANAPREVIDENCIA.

10.1.2. Bens – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), consoante Art. 76 da Lei 13.303/2016.

10.1.3. Serviços – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Executar os serviços descritos, no objeto do Contrato, nas condições neles estabelecidas;

10.1.5. Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.1.6. Obedecer, rigorosamente, as condições do Edital e cumprir fielmente os compromissos descritos no contrato;

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela PARANAREVIDÊNCIA;

10.1.9. Respeitar normas, processos e procedimentos internos da PARANAREVIDÊNCIA, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;

10.1.10. Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE e, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.11. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede da PARANAPREVIDÊNCIA quanto à necessidade de acatar as normas internas da Instituição;

10.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.13. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.14. Informar à PARANAPREVIDÊNCIA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, a indicação do preposto para representá-la durante todo período de vigência.

10.1.15. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

10.1.16. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.18. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

10.1.19. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

10.1.21. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto



deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

10.1.22. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais, indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.1.23. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho referentes ao pessoal lotado nos serviços; tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais ou municipais, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

10.1.24. Serão por conta da Contratada os materiais necessários à execução de todos os serviços, assim como toda mão-de-obra, as obrigações sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis, que garantam a segurança e a excelência na execução dos serviços

10.1.25. Em tudo, agir segundo as diretrizes da PARANAPREVIDÊNCIA;

10.1.26. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

10.1.27. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante neste ou da própria execução dos serviços contratados;

10.1.28. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Somente receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Apêndices, e nas ordens ou solicitações de serviço específicas, conforme inspeções ou verificações realizadas;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fixando prazo para a sua correção;

10.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus Apêndices;

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

10.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

10.2.8. Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados, conforme o disposto no art. 12 e 13 do Decreto Estadual 8.943/2018;

10.2.9. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.

10.2.9.1. Verificação do atendimento, pela CONTRATADA, das medidas cabíveis a cada não conformidade que possivelmente seja apresentada, bem como o tempo hábil para sua correção conforme definido no ANS.

10.2.9.2. Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o

da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

11.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

11.4. A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

11.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

11.6. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 11.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.8. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

11.10. O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

11.11. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 11.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

11.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

11.13. A observância das Cláusulas 11.10, 11.11 e 11.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

11.14. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.15. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

11.16. A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

11.17. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.18. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

11.19. O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação para o serviço de garantia prestada pelo fabricante através da rede de assistência credenciada para os produtos ofertados.

12.2. Não será admitida a subcontratação de empresa de grande porte por microempresa ou empresa de pequeno porte que se beneficiou do tratamento diferenciado e foi favorecida no julgamento da licitação.

12.3. A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a CONTRATADA como responsável pelos bens e serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela PARANAPREVIDÊNCIA, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Instituição reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela PARANAPREVIDÊNCIA, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento,

suspende a fluência de prazo para a Instituição, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a PARANAPREVIDÊNCIA, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da PARANAPREVIDÊNCIA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da PARANAPREVIDÊNCIA; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da PARANAPREVIDÊNCIA, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato,



aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e, na íntegra do contrato no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, *(data assinatura eletrônica)*.

CONTRATANTE:

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente

Daniel Jacinto Berno
Diretor de Administração

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS: